



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Publicada no DEJT, no dia 15/12/2009

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL
NOS DIAS 9 e 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 08h, a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, determinou o início dos trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital n. 11/2009, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região do dia 25 de novembro de 2009. A Desembargadora e sua equipe, composta pelos servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular, Senhor ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, pelo Diretor de Secretaria em exercício, senhor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS e demais servidores. Com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, por amostragem, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Floriano Peixoto, n. 343, Cruzeiro do Sul/AC, cuja jurisdição abrange os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
-	Diretor Secretaria
José Augusto Oliveira Medeiros	Assistente de Juiz
Alana Janaina de Carvalho de Abreu	Assistente de Diretor
-	Chefe da Seção de Processos em Geral
-	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações
Eldenor de Souza Rocha	Chefe da Seção de Execução
Afonso Luiz de Lima Melo	Chefe da Sala de Audiências
Aminadabe Lima de Souza	Chefe da Seção de Cálculos
Eline Rose Lindozo Cavalcante	Analista Judiciário – Execução de Mandados
Claudionor da Silva Freitas	-

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Registra-se a ausência dos seguintes servidores: Afonso Luiz de Lima Melo e Eline Rose Lindozo Cavalcante, que se encontram em gozo de férias regulamentares. Não foi observada, no período correccionado, irregularidade no que diz respeito à assiduidade do juiz. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza o livro de ponto, que se encontra em ordem. 3. Movimentação processual. A Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 30/11/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	76	565	0	603	38	94,07%
2008	38	465	0	428	75	85,09%
1º/1 a 30/11/06	75	453	0	499	29	94,51%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 453 reclamações recebidas no corrente ano, até 30/11/2009, das quais 192 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 12 cartas precatória. No período compreendido entre julho/2008 a novembro/2009, a Unidade correccionada apresentou uma produtividade equivalente a 96,08% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 30/11/2009 (453), houve aumento equivalente a 3,75% em relação ao mesmo período de 2008 (436).

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	183	227	57	349	4	2	13,90%	14,14%
2008	349	202	182	369	0	8	33,03%	33,52%
1º/1 a 30/11/09	369	147	210	306	2	10	40,70%	41,67%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 51,73% no período compreendido entre julho/2008 a novembro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (2) e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (10), a produtividade sobe para 52,73%. **3.1. Vara Itinerante.** Com a finalidade de aproximar o serviço judiciário à população de difícil acesso ou mais distante da cidade, o serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correccionada nos municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, registrou, no ano de 2008, 56 (cinquenta e seis) atendimentos e 20 (vinte) ações ajuizadas. Neste ano de 2009, já

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

foram registrados 102 (cento e dois) atendimentos e 52 (cinquenta e duas) ações ajuizadas. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de segunda à sexta-feira, em média com 06 (seis) processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos. Segundo informações do Senhor Diretor de Secretaria, são inclusos em pauta para tentativa de conciliação, por mês, 06 (seis) processos em média. Mensalmente, o juízo realiza, em média, 70 (setenta) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 13 (treze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 17 (dezesete) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido de 13 (treze) dias. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 07 (sete) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. É praxe do juízo prolatar sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, ressaltando a ocorrência de sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito ordinário. Nesta data, inexistem processos aguardando prolação de sentença. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 30 (trinta) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 38 (trinta e oito) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 02 (dois) dias, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, existindo, nesta data, 38 (trinta e oito) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 02 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 05 (cinco) dias; **b)** o prazo médio das atividades desenvolvidas pelo servidor responsável pelos cálculos na Unidade foi de 46 (quarenta e seis) dias, ressaltando o afastamento do referido servidor para fruição de férias, sem substituição. Nesta data, existem 12 (doze) processos aguardando elaboração de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 09 (nove) dias para citação e de 10 (dez) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica, esta, não em sua plenitude em razão dos problemas relacionados ao acesso e velocidade da *internet*, sendo que medidas com vistas a solucionar o problemas foram enviadas pela Administração do Tribunal. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes, verificou-se que estão em ordem. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

previdenciárias, nos termos do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Portaria 283, de 1º/12/2008, do Ministério da Fazenda, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF/AC n. 001/2009. Processos examinados na fase de conhecimento: 0412.2009.416.14.00-8, 0416.2009.416.14.00-6, 0402.2009.416.14.00-2, 0411.2009.416.14.00-3, 0425.2009.416.14.00-7, 0424.2009.416.14.00-2, 0429.2009.416.14.00-5, 0302.2009.416.14.00-6, 0413.2009.416.14.00-2, 0175.2009.416.14.00-5, 0036.2009.416.14.00-1, 0315.2008.416.14.00-4, 0427.2009.416.14.00-6, 0406.2009.416.14.00-0, 0464.2009.416.14.00-4, 0440.2009.416.14.00-5, 0479.2009.416.14.00-2, 0328.2009.416.14.00-4, 0352.2009.416.14.00-3, 0163.2008.416.14.00-0, 0014.2009.416.14.00-1, 0409.2009.416.14.00-4, 0367.2009.416.14.00-1, 0341.2009.416.14.00-3, 0410.2009.416.14.00-9, 0375.2009.416.14.00-8, 0374.2009.416.14.00-3, 0299.2009.416.14.00-0, 0055.2009.416.14.00-8, 0415.2009.416.14.00-1, 0431.2009.416.14.00-4, 0316.2009.416.14.00-0, 0401.2009.416.14.00-8, 0395.2009.416.14.00-9, 0364.2009.416.14.00-8, 0284.2009.416.14.00-2, 0321.2008.416.14.00-1, 0388.2009.416.14.00-7, 0046.2008.416.14.00-6, 0399.2009.416.14.00-7, 0293.2009.416.14.00-3, 0393.2009.416.14.00-0, 0457.2008.416.14.00-1; em pauta, aguardando realização de audiência: 0469.2009.416.14.00-7, 0470.2009.416.14.00-1, 0457.2009.416.14.00-2, 0472.2009.416.14.00-0, 0467.2009.416.14.00-8, 0468.2009.416.14.00-2, 0441.2009.416.14.00-0, 0458.2009.416.14.00-7, 0463.2009.416.14.00-0, 0466.2009.416.14.00-3, 0248.2008.416.14.00-8, 0470.2009.416.14.00-9, 0471.2009.416.14.00-6, 0405.2009.416.14.00-6, 0474.2009.416.14.00-0, 0417.2009.416.14.00-0, 0461.2009.416.14.00-0, 0462.2009.416.14.00-5, 0480.2009.416.14.00-7, 0481.2009.416.14.00-1, 0477.2009.416.14.00-3. Cabe ressaltar que o juízo analisa expressamente os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (RT 0108.2009.416.14.00-0 e 0237.2009.416.14.00-9). De igual sorte, constatou-se a liberação dos valores decorrentes dos depósitos recursais, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, de modo geral, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são observadas pelo juízo, sendo constatado que: a) realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, procedendo a reatuação do processo e fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis) pelo débito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

trabalhista (RT 0577.2007.416.14.00-8, 0472.2007.416.14.00-6, 0387.2008.416.14.00-6, 0327.2008.416.14.00-9); b) logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD-2, no dia 9/12/2009, constatou-se a existência de 2 (duas) ordens de bloqueio pendentes de deliberação, regularizadas pelo Juízo antes do encerramento dos trabalhos correicionais; c) é praxe do juízo, além do BACEN JUD, utilizar as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD, além de consultas ao SERPRO (receita federal); e d) a Secretaria passou a utilizar o procedimento recomendado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registrando, quando do arquivamento provisório de processos, a utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos. Processos examinados na fase de execução: 0320.2007.416.14.00-6, 0468.2005.416.14.00-9, 0105.2005.416.14.00-3, 0041.2009.416.14.00-4, 0355.2009.416.14.00-7, 0446.2008.416.14.00-1, 0678.2006.416.14.00-8, 0297.2008.416.14.00-0, 0197.2008.416.14.00-4, 0302.2008.416.14.00-5, 0061.2009.416.14.00-5, 0527.2007.416.14.00-0, 0371.2008.416.14.00-9, 0251.2005.416.14.00-6, 0206.2003.416.14.00-2, 0028.2008.416.14.00-4, 0267.2004.416.14.00-0, 0007.2008.416.14.00-9, 0279.2007.416.14.00-8, 0269.2004.416.14.00-0, 0137.2009.416.14.00-2, 0044.2008.416.14.00-7, 0108.2009.416.14.00-0, 0213.2009.416.14.00-0, 0583.2006.416.14.00-4, 0240.2009.416.14.00-2, 0543.2007.416.14.00-3, 0101.2008.416.14.00-8, 0099.2007.416.14.00-6, 0149.2005.416.14.00-3, 0581.2007.416.14.00-6, 0212.2009.416.14.00-5, 0359.2009.416.14.00-5, 0499.2007.416.14.00-1, 0007.2007.416.14.00-8, 0330.2004.416.14.00-9, 0577.2007.416.14.00-8, 0315.2007.416.14.00-3, 0040.2009.416.14.00-0, 0472.2007.416.14.00-9, 0136.2009.416.14.00-8, 0327.2008.416.14.00-9, 0387.2008.416.14.00-1, 0038.2007.416.14.00-9, 0119.2008.416.14.00-0, 0237.2009.416.14.00-9, 0135.2005.416.14.00-0, 0224.2005.416.14.00-6, 0447.2005.416.14.00-3, 0093.2007.416.14.00-9, 0429.2006.416.14.00-2, 0320.2008.416.14.00-7, 0198.2007.416.14.00-8; cartas precatórias: 0320.2009.416.14.00-8, 0248.2009.416.14.00-9, 0368.2008.416.14.00-5, 0455.2009.416.14.00-3. **7. Considerações gerais.** a) a Unidade correicionada, por meio do Ofício VT/CZS/AC n. 1266/2008, informou, à Corregedoria Regional, o cumprimento das recomendações contidas na ata de correição anterior; b) após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; c) os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP 1, sendo que o Senhor Diretor de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria informou que a Vara anexa aos andamentos dos processos, digitalizadas ou no formato “pdf”, as seguintes peças processuais: atas de audiências, sentenças, despachos, cálculos, mandados e petições sobre as quais devam as partes se manifestarem. Pelo procedimento, a Corregedora felicita os servidores da Unidade, ao tempo em que conclama a incrementação dessa atividade, de forma que cada vez mais peças sejam anexadas aos respectivos andamentos processuais; **d)** quanto aos projetos institucionais desenvolvidos pelo Tribunal, a Corregedora externa calorosos cumprimentos à equipe de Cruzeiro do Sul, especialmente ao Magistrado Titular, Senhor Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pela assídua participação ao “Justiça do Trabalho Vai à Escola”, registrando a realização de 4 (quatro) eventos em Cruzeiro do Sul: Escola Estadual Emílio Braga de Vasconcelos, Escola Municipal Thaumaturgo de Azevedo, Escola Municipal Valério Caldas de Magalhães e Centro de Formação Tecnológica – CEFLOTA, ligada à Universidade da Floresta; 1 (um) evento no Centro de Cultura de Jordão, no município de Jordão; 1 (um) evento na Escola Estadual Elvira Ferreira, no município de Marechal Thaumaturgo; e, 1 (um) evento na Escola Municipal Manoel Moreira Pinheiro, no município de Porto Walter; **e)** no que diz respeito à Meta TRT 14ª Região – Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, lançada pela atual Administração, o Senhor Diretor de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 01 (um) processo ajuizado anteriormente a 31/12/2008, ainda não solucionado, entretanto, trata-se da hipótese de exclusão prevista no ato de lançamento da Meta, ou seja, encontra-se pendente de providência a ser envidada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. **8. Recomendações.** Em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais e considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT. A Corregedora constatou que a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos, mostrou medianos índices de conciliação, quais sejam: janeiro: 21,42%; fevereiro: 21,05%; março: 29,31%; abril: 25%; maio: 49,15%; junho: 30,30%; julho: 37,78%; agosto: 32,25%; setembro: 21,05%; outubro: 38,46%; e, novembro: 60%. Constatou-se, ainda, que o resíduo de processos na fase de execução é mediano, razão pela qual, a par dos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de tentativa de conciliação (art. 77, II, da CPCGJT), do uso das ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

fase. **9. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **10. Visitas.** No intuito de conhecer a região, a Corregedora, juntamente com o Exmo. Juiz Federal do Trabalho Titular, visitou o município de Guajará/AM, distante, aproximadamente, vinte quilômetros de Cruzeiro do Sul/AC, oportunidade em que recebeu sugestão, do referido Magistrado, a respeito da celebração de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, objetivando, por questões geográficas, aproximar o serviço judiciário trabalhista à população de difícil acesso, prorrogando a jurisdição territorial da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC até a cidade de Guajará/AM. Registra-se, ainda, que durante dos trabalhos correicionais, a Corregedora recebeu a visita de cortesia do Excelentíssimo Senhor José Delmar Santiago, Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC. **11. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Corregedora cumprimentou o Juiz Federal do Trabalho Titular, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pela dedicação e condução dos trabalhos, notadamente o entusiasmo e a abnegação que norteiam suas ações ligadas ao serviço itinerante, bem assim o Diretor de Secretaria e demais servidores que compõem o quadro funcional pelo empenho e dedicação na execução de suas tarefas, não medindo esforços na busca da prestação do serviço público de forma célere e de qualidade. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa, bem como pela atenção e colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria em exercício. Às 10h do dia 10 de dezembro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Exmo. Juiz Antônio César Coelho de Medeiros Pereira.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Desembargadora Presidente e Corregedora

ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz Federal do Trabalho Titular

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS
Diretor de Secretaria em exercício